LEI Nº 708 - DE 07 DE FEVEREIRO DE 1968.

==========

Dispõe sobre autorização à Prefeitura para adquirir, por compra, do Sr. Paulo Penko Jr., os lotes de terra nºs 3 e 5, ambos da quadra nº 03, da planta do Patrimônio de Metrópole, anexo a esta cidade, para fins que especifica.

BENJAMIN BIANCHINI, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo, usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por compra, do Sr. Paulo Penko Júnior, os lotes de terra nº 3 e 5 (três e cinco), ambos da quadra nº 03 (três), da planta do Patrimônio de Metrópole, anexo a esta cidade, pela importância de NCr$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros novos), cujos lotes sÔo destinados à construçÔo de um jardim na confluência das Avenidas Presidente Vargas e Presidente Roosevelt, na antiga saída para Junqueirópolis.

§ único - A Prefeitura efetuará o pagamento dos referidos lotes, à vista, de uma só vez, no ato da escritura pública, livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas de execuçÔo da presente lei, serÔo autorizados os recursos próprios do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 07 de fevereiro de 1968

BENJAMIN BIANCHINI
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

IVONETE ANTUNES DE CARVALHO
= Secretária Interina =